



EDITAL N.º 32/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que estará CREDENCIANDO, nos dias **03, 04 e 08 do mês de setembro de 2026**, pessoas jurídicas e pessoas físicas, interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de autorização precária gratuita de espaços públicos, durante os eventos da Semana Farroupilha.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão precária gratuita de espaço público, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos da Semana Farroupilha, que se realizarão no período de 11/09/26 à 20/09/26, no Parque Municipal de Eventos.

1.2. Serão disponibilizados 4 (quatro) barracas de 2,5m x 2,5m (6,25m²) cada, locadas pelo Município com recursos públicos e cedidas ao credenciado juntamente com o espaço, conforme Anexo I e 2 (dois) espaços de 5m x 3m (15m²) cada, destinados à instalação de trailers e food trucks de propriedade do credenciado, conforme Anexo II, do Decreto Municipal nº 2.074/2026, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.2.1. Os espaços compreendem áreas externas estratégicas do Parque Municipal de Eventos, no entorno do Ginásio de Esportes, situado na Rua Alves, s/nº, Centro, Mariana Pimentel/RS, devendo sua organização ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3. O Município disponibilizará 01 (um) ponto elétrico de 220V para cada espaço concedido, devendo os credenciados observar as normas técnicas de segurança.

1.4. De acordo com o Art. 8º Decreto Municipal Nº 2.074, de 21 de agosto de 2026, nos espaços de que trata o Anexo I, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

- I – oriundos da agricultura familiar;
- II – artesanais, tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;
- III – aromatizadores de ambiente;
- IV – bazar, tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lâmpadas decorativas, brinquedos e artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
- V – perfumaria, tais como maquiagem, perfume e afins;
- VI – vestuário e acessórios;
- VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;
- VIII – sobremesas;
- IX – compotas e geleias de frutas;
- X – temperos e afins;
- XI – pães, bolos, bolachas e afins;
- XII – sorvetes e picolés;
- XIII – vinhos, licor e espumantes;
- XIV – chocolates artesanais;
- XV – plantas ornamentais;
- XVI – produtos personalizados, como cerâmicas, camisetas e outros;
- XVII – produtos tradicionalistas gaúchos, tais como vestimentas, cuias e acessórios, dentre outros.



1.5. De acordo com o Art. 9º Decreto Municipal Nº 2.074, de 21 de agosto de 2026, nos espaços de que trata o Anexo II, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I – alimentos de consumo imediato, tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;

II – bebida destilada, tais como caipirinha e capeta;

III – bebidas com e sem álcool, energéticos.

1.6. A comercialização de vestuário e acessórios, prevista no inciso VI do art. 8º, é exclusiva de pessoas jurídicas, mediante emissão de nota fiscal, sendo vedada a experimentação das peças no local.

1.6.1. Ressalva-se da exigência do caput a comercialização de vinho e licor de produção própria por produtor rural pessoa física, mediante talão de produtor rural com inscrição no Município, nos termos do art. 7º, I, “c”, sendo vedada, em qualquer hipótese, a venda de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.7. A comercialização de vestuário e acessórios, prevista no inciso VI do art. 8º, é exclusiva de pessoas jurídicas, mediante emissão de nota fiscal, sendo vedada a experimentação das peças no local.

1.8. Os produtos de origem animal deverão possuir selo de inspeção sanitária emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Mariana Pimentel ou, quando o credenciado for domiciliado ou sediado em outro Município, selo compatível com a comercialização intermunicipal, emitido no âmbito do Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF-RS), do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), ou inspeção estadual (CISPOA) ou federal (SIF); os produtos que necessitem de refrigeração deverão estar acondicionados em equipamento adequado, nos termos das normas sanitárias vigentes.

1.9. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município e que não possuam débitos junto ao Município.

2.2. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3.2. Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas, em cartório ou por servidor público municipal.

3.3. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço.

3.4. Não poderão participar deste processo:



- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Mariana Pimentel.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. PESSOA JURIDICA – domiciliada no Município:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com a atividade a ser exercida;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c) alvará de funcionamento e, quando exigível em razão do produto comercializado, alvará sanitário
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal;
- e) Proposta contendo os itens que serão comercializados no evento.

4.2. PESSOA FÍSICA – domiciliada no Município:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
- d) Cópia do Talão de Produtor Rural com inscrição no Município, se for o caso;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Proposta contendo os itens que serão comercializados no evento.

4.3. Tratando-se de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, habilitado na forma do art. 6º, parágrafo único:

- a) comprovante de residência ou de sede no Município de origem;
- b) cópia do CPF e do RG ou, tratando-se de pessoa jurídica, cópia do CNPJ com CNAE compatível;
- c) certidão negativa de débitos junto ao Município de Mariana Pimentel, caso possua inscrição municipal; e
- d) certidão negativa de débitos junto ao Município de origem.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados em sessão pública, por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis.

5.3. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do **sorteio público** a ser realizado no dia **09/09/2026 às 09h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauri nº. 10, Centro.

5.3.1. Se não houver número de interessados a mais que a quantidade de espaços disponíveis, ainda assim será realizado o sorteio para definição das datas de cedência do espaço para cada



interessado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Esportes.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do interessado:

- I. Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- II. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III. Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- IV. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 02 (duas) horas após o término do evento.

6.2. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

7.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o(a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

7.3. A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

8.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da PMMP, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei n.º 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

10.2. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

10.3. Em caso de intempéries ou condições climáticas adversas nos dias de realização do evento, este poderá ser transferido para outra data, ou se necessário, cancelado.

10.3.1. Havendo cancelamento do evento, os credenciados serão indenizados em até 10 (dez) dias, com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço, através de conta corrente indicada na proposta apresentada pela credenciada.

10.3.2. A conta corrente deverá ser nominal da pessoa, física ou jurídica, credenciada neste Chamamento.

10.4. Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de ressarcimento aos credenciados por eventuais prejuízos decorrentes do adiamento ou cancelamento do evento.

10.5. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, a mesma deverá comunicar esta Municipalidade no prazo de 8(oito) horas antes do evento para a tomada de providências e organização do espaço.

10.5.1. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.

11.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

Mariana Pimentel, 02 de setembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.



EDITAL N.º 32/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026
ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores,

Eu, _____ (Nome/Razão Social),
com endereço na _____
inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, vem solicitar credenciamento
junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço
público no evento “Semana Farroupilha” que ocorrerá no período de 11/09 à 20/09/2026,
conforme produtos descritos abaixo:

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 32/2026.

Mariana Pimentel/RS, de de 2026.

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

EDITAL N.º 32/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21
ESPAÇO PARA EXPOSITORES

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A abertura de licitação de chamamento público que regulamenta o procedimento para concessão precária de espaços públicos para realização do evento "Semana Farroupilha 2026" que irá acontecer no período de 11 à 20 de setembro, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 2074, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O evento faz referência as comemorações aos Festejos Farroupilha em nosso município, previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei nº 1.204/2026.

Os espaços públicos serão utilizados por empreendedores, comerciante e expositores para que possam atender os visitantes com serviço de alimentação, artesanatos, dentre outros, tendo em vista o incentivo, crescimento e fortalecimentos do comércio de nosso Município.

Ademais, um evento bem sucedido auxilia no estímulo dos potenciais turísticos da cidade e região, assim como ao desenvolvimento do comércio e dos empreendedores locais, recebendo, assim, retorno econômico com a contratação efetuada.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O evento faz referência as comemorações aos Festejos Farroupilha deste ano. Os espaços públicos serão utilizados por empreendedores, comerciante e expositores para que possam atender os visitantes com serviço de alimentação, artesanatos, dentre outros, tendo em vista o incentivo, crescimento e fortalecimentos do comércio de nosso Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste na concessão temporária de um espaço precário para instalação e utilização por feirantes e expositores durante o evento da Semana Farroupilha 2026. O espaço será destinado à exposição e comercialização de produtos típicos, artesanato, itens culturais e gastronômicos, visando fomentar a economia local, promover a cultura gaúcha e incentivar a participação da comunidade na celebração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

O requerimento de autorização de uso do espaço público deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – tratando-se de pessoa física domiciliada no Município:

- a) comprovante de residência no Município (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
- b) cópia do CPF e do RG;
- c) cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município, se for o caso;
- d) certidão negativa de débitos junto ao Município;

II – tratando-se de pessoa jurídica sediada no Município:

- a) comprovante de sede ou domicílio fiscal no Município;
- b) cópia do CNPJ, com CNAE compatível com a atividade a ser exercida;
- c) alvará de funcionamento e, quando exigível em razão do produto comercializado, alvará sanitário;
- d) certidão negativa de débitos junto ao Município;

III – tratando-se de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, habilitado na forma do art. 6º, parágrafo único:

- a) comprovante de residência ou de sede no Município de origem;

Praça Central, s/nº. Centro • Mariana Pimentel/RS • CEP 92900-000 • Telefone: 0800 000 1120

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -



Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul



- b) cópia do CPF e do RG ou, tratando-se de pessoa jurídica, cópia do CNPJ com CNAE compatível;
- c) certidão negativa de débitos junto ao Município de Mariana Pimentel, caso possua inscrição municipal; e
- d) certidão negativa de débitos junto ao Município de origem.

DEVERES DO CREDENCIADO

Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros.

Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie.

Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros.

Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida no prazo estipulado no descritivo de cada tipo de concessão

É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

O credenciado deve manter o local de trabalho e atendimento em perfeitas condições de higiene e limpeza.

A responsabilidade de armazenamento e estoque dos produtos é totalmente do CREDENCIADO.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

A concessão dos espaços se dará do dia 11 até o dia 20 de setembro durante o evento Semana Farroupilha 2026, que acontecerá no Parque Municipal.

O credenciado terá o espaço liberado para iniciar sua organização a partir do dia 11 as 8 horas.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas mencionado abaixo:

Gestão de Contrato: Lourdes Schafer – Assessor Técnico – Matrícula nº 24432

Fiscal de Contrato Titular: Robson Cestari Argenton – Chefe de Setor – Portaria 336/2025

Fiscal de Contrato Suplente: Silésio de Medeiros Moreira – Coordenador de Cultura e Turismo – Portaria nº 171/2025

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A concessão precária de uso individualizado de espaço público será autorizada o período do evento de 11 a 20 de setembro, de forma não onerosa (gratuita).

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os espaços serão organizados por meio de sorteio dentre os credenciados.

Caso o número de credenciados seja maior do que de espaços, será realizado sorteio.

A autorização de que trata conforme art.19 do Decreto vigora exclusivamente durante o período de realização da "Semana Farroupilha 2026", de 11 a 20 de setembro de 2026, extinguindo-se automaticamente ao seu término, independentemente de notificação.

Mariana Pimentel-RS, 02 de setembro de 2026


Robson Cestari Argenton
Chefe de Setor
Portaria nº336/2025